Câmara Municipal de Porto Alegre

PARECER CCJ

Denomina Rua Irael Mendez, o logradouro público cadastrado conhecido como Rua 3786, localizado no Bairro Sarandi

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do vereador Airto Ferronato.

O Projeto visa denominar Rua Irael Mendez o logradouro público cadastrado, conhecido como rua 3786, localizado no Bairro Sarandi.

A douta Procuradoria da Casa analisou o teor da presente proposta, onde aduz que a denominação de logradouros e equipamentos públicos é regulada em abstrato pela Lei Complementar nº 320/94, que estabelece uma série de requisitos e/ou condições a serem observados, e que desde que observado tal LC não haverá óbice de natureza jurídica que impeça a tramitação e a aprovação da proposição em questão.

É o sucinto relatório.

O projeto em analise está em consonância com a LC nº 320/94, estabelecendo todos os requisitos necessários para sua tramitação.

Diante disso, esta Comissão se manifesta pela **inexistência de óbice** jurídico à tramitação do Projeto.

---

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Clàudio Janta**, **Vereador**, em 02/12/2021, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.camarapoa.rs.gov.br, informando o código verificador **0311000** e o código CRC **9A568C5E**.

Referência: Processo nº 019.00070/2021-92 SEI nº 0311000

Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4344 - http://www.camarapoa.rs.gov.br/

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 277/21 – CCJ** contido no doc 0311000 (SEI nº 019.00070/2021-92 – Proc. nº 1075/21 - PLL nº 462), de autoria do vereador Claudio Janta, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota no dia **07 de dezembro de 2021**, tendo obtido **06** votos FAVORÁVEIS e **00** votos CONTRÁRIOS, conforme Relatório de Votação abaixo:
CONCLUSÃO DO PARECER: Pela **inexistência** de óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Vereador Felipe Camozzato – Presidente: **FAVORÁVEL**

Vereador Claudio Janta – Vice-Presidente: **FAVORÁVEL**

Vereadora Comandante Nádia: **FAVORÁVEL**

Vereadora Laís Mandato Coletivo: **NÃO VOTOU**

Vereador Leonel Radde: **FAVORÁVEL**

Vereador Mauro Pinheiro: **FAVORÁVEL**

Vereador Ramiro Rosário: **FAVORÁVEL**

---

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **André Luís Tovo Rodrigues**, **Assistente Legislativo**, em 10/12/2021, às 13:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.camarapoa.rs.gov.br, informando o código verificador **0315261** e o código CRC **0F19DE32**.

Referência: Processo nº 019.00070/2021-92 SEI nº 0315261